



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 - Centro - Fone (43) 428-1122 - Fax (43) 3428-1188

Cep: 86.825-000 - Marilândia do Sul - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI nº 026/2022

SÚMULA:- Altera Art. 2º da Lei Municipal 137/2013 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O Art. 2º da Lei 137/2013 passa a ter a seguinte redação;

“Art. 2º - A diária dos Secretários Municipais e do vice prefeito a título de indenização de despesas de alimentação e hospedagem, quando em viagem a serviço deste município de Marilândia do Sul, será fixada da seguinte forma:”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, em 07 de novembro

Aquiles Takeda Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

CNPJ Nº 75.771.303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 - Centro - Fone (43) 428-1122 - Fax (43) 3428-1188

Cep: 86.825-000 - Marilândia do Sul - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Tenho a honra de submeter a esta Casa Legislativa o presente projeto de lei que Altera Art. 2º da Lei Municipal 137/2013.

O presente Projeto de Lei visa incluir alterar dispositivo legal municipal, com a finalidade de inclusão do cargo de Vice Prefeito viabilizando a percepção de diárias quando em viagens no interesse da administração, conforme praticam outros municípios.

Assim, solicito aos Senhores Vereadores a aprovação do presente projeto de lei, com as alterações que se fizerem necessárias.

Renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, em 07 de novembro

Aquiles Takeda Filho
Prefeito Municipal